



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 266/2017 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA CA PRATOMIL
RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.874.652/0001-83, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, Bairro Área Industrial, s/nº, em São José, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Lazzari, devidamente inscrito no CPF sob o nº 423.122.300-97, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.020281/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 208/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **26/02/2019 a 26/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor estimado anual de **R\$ 3.751.237,50 (três milhões setecentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa 12.364.2080.4002.0042; Ptes 108367; Fonte 0100000000, 0250262460; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica assegurado à Contratada o direito à reajuste, conforme acordado na Cláusula Sexta do Contrato 266/2017, mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE e considerando o índice acumulado no período compreendido entre os meses de fevereiro de 2018 até janeiro de 2019, que será formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

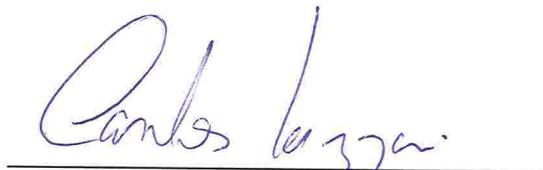
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de novembro de 2018.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Carlos Lazzari
CPF 423.122.300-97

Testemunha 1 

Nome
CPF Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18

Testemunha 2 

Nome Saironara Pomati
CPF 587.925.030-04